



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBRA: Processo Administrativo em decorrência do insucesso da Concorrência 14/2024 destinado a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 2 – PADRÃO FNDE NAS COORDENADAS: 10°50'41.11"S - 61°27'33.94"O NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT**, conforme Aditivo ao Termo de Compromisso nº11696-FNDE, visando atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 230/2025

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3. Processo Administrativo em decorrência do insucesso da Concorrência 14/2024 destinado a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 2 – PADRÃO FNDE NAS COORDENADAS: 10°50'41.11"S - 61°27'33.94"O NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT**, conforme Aditivo ao Termo de Compromisso nº11696-FNDE, visando atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Essa obra tem por objetivo atender o termo de compromisso nº 11696-FNDE, nesse sentido melhorar as condições de prestação de serviços da educação infantil do município, através da conclusão da construção da creche para atender a população.

4. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Equipe Técnica Engenharia e Convênios.

5. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

6. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação em decorrência do insucesso da Concorrência 14/2024 destinado a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 2 – PADRÃO FNDE NAS COORDENADAS: 10°50'41.11"S - 61°27'33.94"O NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT**, conforme Aditivo ao Termo de Compromisso nº11696-FNDE, visando atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

7. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa principalmente atender ao programa PROINFANCIA do FNDE;

O Programa PROINFÂNCIA - Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, criado pelo governo federal (MEC e FNDE), faz parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), visando aprimorar a infraestrutura escolar, referente ao ensino infantil, tanto na construção das escolas, como na implantação de equipamentos e mobiliários adequados, uma vez que esses refletem na melhoria da qualidade da educação.

O programa além de prestar assistência financeira aos municípios, com caráter suplementar, padroniza e qualifica as unidades escolares de educação infantil da rede pública.

5. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município de Rondolândia - MT.



6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços **não são considerados “comuns”**, devido a sua complexidade listadas no Memorial Descritivo elaborado pelo Ministério da Educação Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Coordenação Geral de INFRA-ESTRUTURA – CGEST.

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação em decorrência do Insucesso da Concorrência 14/2024, conforme decisão Administrativa advinda do gabinete do prefeito publicada no site da <https://amm.diariomunicipal.org/publicacao no dia 08/05/2025> onde determina:

a) A Comissão de Compras para que abra novo procedimento, na modalidade de contratação direta, com fundamento no art. 75, III, alíneas “a”, da Lei Federal n. 14.133/2021, uma vez que, presentes todos os pressupostos permissivos, vindo a extrair as cópias necessárias do processo licitatório - modalidade - concorrência n. 014/2024 - aberto em 11/11/2024 - declarada fracassada e deserta - no processo administrativo n. 446/2024.

b) Por fim, solicito que a Comissão de Compras atente-se em manter todas as condições definidas no edital de licitação, para a legitimidade da contratação direta, ou seja, deverão ser respeitadas todas as condicionantes relacionadas à apresentação das propostas - o que abriga não apenas as especificações do objeto e condições de execução, como também o valor máximo definido, evitando futura anulação dos atos a serem praticados.

Encaminhe a Comissão de Compras, com a máxima urgência para conhecimento e atos necessários, tendo em vista a expiração do prazo estabelecido no inciso III, do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação será de em sua forma presencial, do tipo menor preço global e o contrato que vier a ser firmado terá o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

Orienta-se que, o prazo de vigência do contrato deverá ser superior ao de execução dos serviços para:

- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

A Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determinará o projeto básico e edital de contratação.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.1 PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Para a execução de obras, trata-se de contrato por escopo, com prazos de vigência e execução previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto executivo, posto que deve ser compatível com a complexidade do projeto e, ainda, comportar os prazos de recebimento provisório e definitivo, sucessivos à conclusão de cada etapa da obra.



6.2 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada para a execução da obra deve, necessariamente, ser empresa especializada no ramo da construção civil, com comprovada capacidade econômica, técnico-operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, comprovadas por: demonstrativos contábeis e indicadores financeiros e de liquidez aceitáveis; atestado de categoria técnica em obra semelhante de mesma complexidade; e indicação de responsável técnico pela obra, comprovando sua qualificação técnico-profissional para o desempenho dessa função.

6.3 MÃO DE OBRA EMPREGADA

Posto que obrigatoriamente precedida de um projeto básico e de projetos executivos, toda obra demanda, inicialmente, a participação de engenheiros e/ou arquitetos habilitados para a elaboração dessas peças técnicas, as quais, salvo diante de demandas de complexidade técnica inusual, são elaboradas pelo próprio órgão público que está promovendo a licitação, através do seu corpo técnico, que também poderão participar da licitação e da execução da obra, desde que na qualidade de consultor técnico e/ou em funções de fiscalização, a serviço da Administração Contratante.

Já a execução da obra, propriamente dita, exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o adequado manejo dos equipamentos e materiais e especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da construção, quais os produtos são os mais recomendados e os procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está erguendo a obra, quanto para usuário de seu produto final.

6.4 MATERIAIS NECESSÁRIOS

Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nos projetos executivos anexos ao instrumento convocatório, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há, no mercado atual, diversos fornecedores que trabalham com os serviços solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Nos termos do Decreto n.º 7.983/2013, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias vigentes, é obrigatória a utilização do sistema SINAPI/ORSE na elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 2 – PADRÃO FNDE NAS COORDENADAS: 10°50'41.11"S - 61°27'33.94"O NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT. Encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- a) Definição do local de execução dos serviços: RUA RIO MADEIRA ESQ RUA PADRE EZEQUIEL RAMIN, COORDENADAS: 10°50'41.11"S - 61°27'33.94"O - Rondolândia/MT;



- a) Definição dos serviços a serem executados: Para o desenvolvimento do Estudo Preliminar foi realizado um estudo de viabilidade, onde a partir de vistorias no terreno foi possível identificar a área que deveria ser considerada na execução da futura obra.

Com base no projeto de engenharia e na especificação técnica, desenvolvidos pela equipe técnica da DA PREFEITURA DE RONDOLÂNDIA, visando a complementação da documentação técnica base para a contratação

Com o desenvolvimento do Estudo de Viabilidade, foi elaborada toda documentação do Projeto Básico para contratação em que os serviços a serem contratado serão em suma:

Elaboração de projetos executivos;

- a) Elaboração de projetos executivos;
- b) Limpeza do terreno;
- c) Placa da obra;
- d) Instalações provisórias e barracão de obras;
- e) Locação da obra;
- j) Instalações elétricas;
- k) Instalações hidráulicas;
- l) Instalações de esgoto e águas pluviais;
- m) Instalações de prevenção e combate a incêndio;
- n) Instalações de prevenção contra descargas atmosféricas;
- o) Instalações de gás;
- p) Impermeabilizações;
- q) Execução de contrapisos e cimentados;
- r) Aplicação de grama;
- s) Instalação de esquadrias de alumínio;
- t) Instalação de vidros;
- u) Execução de pinturas;
- v) Execução de telhados com telha termo acústica;
- w) Serviços de urbanização e paisagismo;
- x) Limpeza geral.

A definição da metodologia executiva será adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes e subsidiariamente, conforme as recomendações dos fabricantes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial.

Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no memorial descritivo elaborado pela equipe técnica. Ademais, os serviços a serem contratados, deverão ser elaborados com base nas diretrizes da Prefeitura Municipal de Rondolândia, nos planos específicos assegurando sua viabilidade técnica e a avaliação dos custos das obras.

- b) Sobre a definição do prazo de execução da obra estima-se que o prazo de execução seja de 240 (cento e quarenta) dias.
- c) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos serão obtidos por meio do levantamento de dados contidos no projeto básico de urbanismo, com vistas às necessidades dos serviços a serem executados.
- d) Proporcionar, se possível, meios de utilização da infraestrutura de material e mão de obra existentes no município, de modo a promover o incremento na economia local;
- e) Facultar, à Contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, dos horários de trabalho e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.



9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos dos serviços correlacionado ao Objeto a ser pleiteado serão obtidos mediante levantamento de campo conforme descrito no projeto básico, os quais serão considerados as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor Estimado está compatível com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e os custos do SINAPI– Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil conforme aplicabilidade do Decreto Nº 7.983/2013. Os demais, minoria, devido ausência no sistema de referência preferencial, foram obtidos por outro Sistema afins (ORSE) e Cotações de Preço.

Valor Estimado para Contratação, conforme projeto Básico foi de:

- R\$ 1.585.411,91 (Um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil, quatro centos e onze reais e noventa e um centavos), recursos provenientes do FNDE-REACTUAÇÃO.
- R\$ 449.600,30 (quatro centos e quarenta e nove mil, seiscentos reais e trinta centavos). Recursos próprio de contra partida.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que as atividades elencadas no objeto são de natureza interdependentes, logo inviável seu parcelamento, visto que se isso ocorrer poderia comprometer a qualidade e garantia das atividades a ser realizadas por empresas diferentes.

Outro ponto que merece destaque é o fato de que sendo parcelado os serviços não haverá aproveitamento de mercado, considerando que os concorrentes seriam do mesmo nicho empresarial. Logo, há a vantajosidade da administração pública sobre a contratação poderia restar prejudicada, por essa razão, opta-se pelo não parcelamento do Objeto.

Outro ponto de atenção recai ao fato de que é não haveria um aproveitamento de mercado, haja vista que as concorrentes seriam do mesmo nicho empresarial. Logo opta-se pelo não parcelamento do Objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os serviços objeto dessa contratação serão de acordo com o Projeto Básico aprovado pela equipe técnica da PREFEITURA.

Lado outro, no que pertine ao Plano Anual de Contratação, destacamos que; que ainda o Decreto Municipal nº 243/204, art.29-32, alterado pelo Decreto nº 298, art.1º de 2024, agregando processos licitatórios a serem elaborados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT. deste município o regulamentou o plano anual de contratação, que está em vigência.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS



A Obra de Engenharia de CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 2 – PADRÃO FNDE NAS COORDENADAS: 10°50'41.11"S - 61°27'33.94"O NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT, município tem por objetivo atender a melhoria da qualidade de vida da população.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação de empresa especializada para CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 2 – PADRÃO FNDE NAS COORDENADAS: 10°50'41.11"S - 61°27'33.94"O NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT.

O projeto atenderá as expectativas de uma melhoria significativa da qualidade de vida da população, sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Rondolândia-MT, 08 de Maio de 2025.

18. RESPONSÁVEIS

Leticia Reco Cruz
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 295/GAB/PMR/2024

JANETE MOREIRA LOPES
Engenheira Civil
Crea: 9742 D/RO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
GESTÃO 2021/2024

